



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## PROJETO DE LEI Nº 19/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

*Concede reajuste ao vencimento do funcionalismo municipal.*

NILTON JOSE VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder um reajuste de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais, do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, quadro em extinção, quadro geral, magistério, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações especiais e de serviços, sendo 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) a título de revisão geral anual, de que trata, o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal e 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) a título de aumento real.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a conceder um reajuste de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) aos servidores públicos municipais, do Poder Legislativo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações especiais, a título de revisão geral anual, de que trata, o inciso X, parte final, do artigo 37.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de março de 2025.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984  
Fone : (54) 3613-2177  
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN  
CONSTANT DO SUL, aos 11 dias do mês de março de 2025.

Nilton José Valentini  
Prefeito

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa conceder aos servidores públicos do Executivo Municipal o percentual de 5% a título de revisão geral anual, que trata o art. 37, inciso X, da CF, em decorrência das perdas inflacionárias dos períodos.

Para tanto, observou-se o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, com índice de 4,55%, sendo e 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) a título de aumento real.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini  
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI N°984  
Fone : (54) 3613-2177  
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000